
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 556/2024/GP

Ementa: Estabelece o vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, conforme Emenda Constitucional n. 102, de 05 de maio de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com sucedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), equivalente a 02 (dois) salários mínimos, conforme dispõe a Emenda Constitucional n. 120, de 05 de maio de 2022, e as Portarias GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023, e nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Parágrafo único. O valor do vencimento estabelecido no **caput** retroagirá a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite com despesa de pessoal, conforme estabelece o § 11 do art. 198 da Constituição Federal, acrescido através da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º. Fica definido que os recursos de que trata esta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município e de repasses financeiros oriundos da União e complementação do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido nas Portarias GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023, e nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 28 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:29154267

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/02/2024. Edição 3232
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>